



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



À Comissão Permanente de Licitações - CPL

CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Razão/Licitante:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual:

Telefone para Contato:

E-mail:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

RECEBEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS – MINAS GERAIS, CÓPIA COMPLETA DO ATO CONVOCATÓRIO CORRESPONDENTE AO **CONVITE Nº 001/2021**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA POR PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG.

_____ - MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Licitante ou CPF

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



EDITAL - Convite Nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Global

Processo Licitatório Nº 001/2021

Data de abertura das propostas: 09/06/2021 às 17h00min.

Data de emissão: 24/05/2021

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Braúnas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Câmara Municipal de Braúnas, estado de **Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 03/2021, situada na Rua João Emiliano, nº 74, Centro, torna público que se acha aberto o presente **CONVITE Nº 001/2021** - critério "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores e demais Legislação aplicável, fixando-se até o dia **09 de junho de 2021 até às 16:30 horas**, para a entrega dos envelopes de nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA**". Os envelopes números 01 e 02, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado acima. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá **às 17:00 horas do dia 09 de junho de 2021**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1 - OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG, conforme especificações mínimas constantes do Anexo IX e condições estipuladas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Procuração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo III – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa Licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;

Anexo V – Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Braúnas/MG;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Planilha de Formação de Preços;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

Anexo IX – Termo de Referência Técnica

Anexo X – Termo de Renúncia de recurso - Proposta

Anexo XI – Termo de Renúncia de recurso - Documentação

2 - PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente CONVITE as licitantes convidadas, e as demais licitantes, desde que formalizem a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, sob pena de desqualificação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os envelopes exigidos neste Convite deverão ser protocolados até às 16h30min do dia 09/06/2021 no Setor de Protocolo do prédio da Câmara Municipal de Braúnas/MG, no endereço acima mencionado.

4.2. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa ou do licitante. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 6.2.9., deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



5 - ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes serão abertos às 17h00min do dia 09/06/2021 na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

6 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos especificados no item 6.2., contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CONVITE Nº 001/2021

ABERTURA DIA 09/06/2021 ÀS 17h00min

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.2.1. - Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. – Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



objeto contratual. Lei 8666/93 e suas alterações, art. 29, II com suas alterações posteriores.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.3. – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu representante legal, que comprove sua qualificação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado (conforme especificações dos serviços detalhadas nas atividades do Termo de Referência, com ênfase na área de Administração Pública).

b) Currículo, acompanhado de diploma, certificado, declaração ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a graduação do profissional;

c) O profissional cujo documento for apresentado, nos termos do item 6.2.1.3. alínea “b”, deve pessoalmente prestar o serviço objeto deste edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



6.2.1.4. – Outros Documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo II);
- b) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Declaração de Conhecimento das cláusulas do edital (anexo IV);
- d) Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Braúnas/MG (anexo V);
- e) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VI, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, **ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2021**. No caso da opção pelo Simples Nacional o Licitante deve apresentar resultado da consulta feita no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.
- e.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/06 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2.2. - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- a) A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia da cédula de identidade (RG), cópia da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), 01 (um) comprovante de residência (Conta de água, ou de luz, ou de telefone com prazo não inferior aos últimos 03 (três) meses anterior à abertura desta licitação), indicação do profissional com formação na área de Direito.
 - a.1) A Indicação se dará através da apresentação de currículo, acompanhado de diploma, certificado, declaração ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a graduação do profissional.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão de Regularidade com a Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo II);
- g) Declaração de Conhecimento das cláusulas do edital (anexo IV);
- h) Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Braúnas/MG (anexo V);
- i) Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu representante legal, que comprove sua qualificação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado (conforme especificações dos serviços detalhadas nas atividades do Termo de Referência, com ênfase na área de Administração Pública).
- j) Currículo, acompanhado de diploma, certificado, declaração ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a graduação do profissional;
- k) O profissional cujo documento for apresentado, nos termos do item 6.2.2. “a” a “e”, deve pessoalmente prestar o serviço objeto deste edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.2.3. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 6.2.1.2., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2.6. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Convite, observados a LC 123/2006 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



6.2.7. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.2.8. Somente serão abertos os envelopes nº 02 "PROPOSTA" das licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.9. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa ou licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação e proposta. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação, não se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

6.2.10. No caso de o licitante não ter interesse em apresentar recurso nesta fase, poderá encaminhar junto de sua documentação o **Anexo XI – Termo de Renúncia de recurso – Documentos (modelo)**.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com CNPJ/n. do CPF da licitante ou ainda no anexo VII deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CONVITE Nº 001/2021

ABERTURA DIA 09/06/2021 ÀS 17h00min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

7.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



7.2.1. Modalidade e Número da Licitação: **Convite nº 001/2021**;

7.2.2. Menor Preço Global;

7.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.2.4. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País;

7.2.5. A proposta deverá obedecer ao termo da planilha fornecida pela Câmara Municipal de Braúnas/MG, constante neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não prevista no mesmo, nem preço referência a dos demais licitantes.

7.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, hospedagem, alimentação, transporte, seguros e demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros encargos acessórios.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Braúnas.

7.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

7.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

7.5 – No caso de o licitante não ter interesse em apresentar recurso nesta fase, poderá encaminhar junto de sua proposta o **Anexo X – Termo de Renúncia de recurso – Proposta (modelo)**.

8 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- Realizar os serviços nas dependências da contratante, desde já, obrigando-se a manter SIGILO pelas informações constantes dos documentos objeto dos serviços contratados, arcando judicialmente pelas consequências do uso indevido das mesmas;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e demais as



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Executar os serviços licitados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Orientar e assistir à Câmara Municipal de Braúnas/MG, através de atendimento telefônico e ou fax, mediante correio eletrônico ou skype e “in loco” com obrigatoriedade de no mínimo 02 (duas) visitas técnicas semanais programadas, ou com disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas técnicas semanais, assim como também sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- A Licitante Vencedora fornecerá toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços proposta, sabendo-se que todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- A Licitante Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Braúnas/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando a Câmara Municipal de Braúnas, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao contrato.
- Executar os serviços de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente ao Programa, aos serviços, ao Contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Braúnas/MG sem o prévio consentimento por escrito da Administração.
- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

a – auxiliar na representação judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Braúnas/MG;

b – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- c – assessorar os órgãos integrantes da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- d – elaborar pareceres, notas, estudos na área jurídica, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- e – auxiliar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora na elaboração de atos normativos, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, etc.
- f – assistir ao Presidente da Câmara e à Mesa diretora, no controle de legalidade dos atos administrativos a serem por eles emanados e em relação aos já efetivados, bem como aos originários do Poder Executivo;
- g – assessorar a Comissão Permanente de Licitações, sempre que solicitado
- h – auxiliar na prestação de informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Braúnas/MG
- i – examinar decisões judiciais e orientar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, bem como aos demais órgãos do Poder legislativo, quanto ao seu cumprimento;
- j – prestar assistência de forma presencial, pelo menos 02 (duas) vezes por semana, e sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que nos demais dias, o atendimento deverá ser realizado, por meio de telefone, e-mail, Whatsapp ou quaisquer outros meios disponíveis;
- k – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS:

- Emitir a competente Ordem de Serviços;
- Informar a Contratada sobre a emissão da Ordem de Serviços;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das condições pactuadas;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados, por meio de fiscal, rejeitando o(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências deste instrumento;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



nos termos deste instrumento;

- Pagar à Contratada o valor devido pela prestação dos serviços, na forma pactuada, nos prazos já estabelecidos desde que a Licitante Vencedora esteja em dia com suas obrigações.
- Fornecer toda orientação ou informação necessária para que a Licitante Vencedora possa obter licenças de trabalho e quaisquer outros documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.
- Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a Licitante Vencedora realize os serviços de forma adequada.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

Após decorridos 02 (dois) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Presidente da Câmara Municipal de Braúnas homologará o resultado da licitação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologado o resultado do presente Convite, a execução dos serviços será adjudicada à licitante vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento do convite.

11.2. Não se apresentando a empresa ou a licitante convocada, serão convidadas as demais empresas ou licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Comissão Permanente de Licitações e a Autoridade Competente, pela revogação do Convite, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



12.2.2. não se refira à integralidade do item cotado;

12.2.3. apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando a LC 123/06 e suas alterações.

12.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.6. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

12.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pela Presidente da CPL para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 12.7.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. Caso as microempresas e ou as empresas de pequeno porte não tenham representantes presentes na reunião, elas não se beneficiarão da LC 123/2006 e suas alterações.

12.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

13 - PENALIDADES:

13.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa, ou o profissional, licitante vencedor, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

13.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Câmara Municipal de Braúnas/MG;

13.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Câmara Municipal de Braúnas/MG, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.2. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

13.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

13.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para a Câmara Municipal de Braúnas/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



13.2.3. Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa ou a licitante vencedora tenha junto a Câmara Municipal de Braúnas/MG, devendo ser aplicadas por representação do setor jurídico da Câmara Municipal de Braúnas/MG, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

13.3. Serão considerados motivo de força maior para isenção de multa:

13.3.1. Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

13.3.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

13.3.3. Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

13.3.4. Calamidade pública.

14 - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

14.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Câmara Municipal de Braúnas/MG não optar pela cobrança de multa prevista neste Edital;

14.1.2. Revelar a licitante vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

14.1.3. Atrasar na execução dos serviços e não se justificar;

14.1.4. Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade dos serviços;

14.1.5. No caso de falência ou insolvência da licitante vencedora;

14.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a licitante vencedora, até que se apurem eventuais perdas e danos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



causados a Câmara Municipal de Braúnas/MG.

15 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.
- O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Financeiro, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.
- A Câmara Municipal de Braúnas/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.
- A Câmara Municipal de Braúnas/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta tomada de preços.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS quando for Pessoa Jurídica).
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver alguma divergência das informações sobre os serviços prestados, ou serviços incompletos.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



16 - FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pelo setor correspondente da Câmara Municipal de Braúnas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Braúnas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Poderão ser apresentados impugnações e recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, § 2º e § 3º do art. 41 e art. 109 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Braúnas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

17.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos;

17.4. ser dirigido a Câmara Municipal de Braúnas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Braúnas;

17.5. ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.6. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

17.7. ser protocolizado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Braúnas, à Rua João Emiliano, nº 74, Centro, CEP 35189-000, Braúnas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



MG.

17.8. A Câmara Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor informado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17.9. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.10. Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Braúnas.

17.12. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 17.7. acima, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:

O valor estimado para os serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 46.287,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais)**.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

19.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.3. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

19.4. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



19.5. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

19.6. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

19.7. Decairá do direito de impugnar o Convite, ou parte dele, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.01.01.01.031.0001.2004.3.3.90.35.00 - ficha 008 – Fonte 100

19.9. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, o contrato poderá ser aumentado ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, observado o limite da modalidade.

19.10. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

19.11. Havendo desistência por parte da licitante, após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste convite.

19.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua João Emiliano, nº 74, Centro, Braúnas - MG, ou pelo telefone (33)3425-1123.

Braúnas - MG, 24 de maio de 2021.

Cassia Maria Carvalho Ferreira Lage
Presidente da CPL - 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE N.º 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021 - CMB

PROCURAÇÃO

_____, com sede/residência na _____, n.º _____-MG, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, com CPF n.º _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Convite, n.º 001/2021**, formulada pela Câmara Municipal de Braúnas/MG/MG.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 - CMB

(Nome da empresa/pessoa física), _____, CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 - CMB

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Convite n.º 001/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 - CMB

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa/pessoa física), _____,
CNPJ/CPF nº _____, sediada na _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou
conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições
estabelecidas no presente certame.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 - CMB

(Nome da empresa/pessoa física), _____, CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 - CMB

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONVITE N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 001/2021 - CMB

Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | Und. | R\$ PREÇO UNIT. (R\$) | R\$ PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|--------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | Prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG. Obs.: Demais especificações do serviço estão detalhadas no termo de referência. | 12 | meses | | |
| PREÇO TOTAL (R\$) | | | | | |

Tipo: Menor Preço Global

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Razão Social da Empresa:

Insc. CNPJ:

Endereço com CEP:

Telefone com DDD:

Banco nº:

Agência:

Email:

Conta corrente:

Dados do representante

Nome:

RG:

CPF:

Nome completo da Pessoa Física:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço com CEP:

Telefone com DDD:

Email:

Banco nº:

Agência:

Conta corrente:

PIS/PASEP:

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONVITE N.º 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021 - CMB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**, com sede na Rua João Emiliano n.º 74 Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.341.970/0001-49, representado pelo Presidente, Senhor **Celio Aparecido Alves**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/CPF sob o nº, com sede/residente na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Convite nº 001/2021, Processo nº 001/2021**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG, conforme relacionados no anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 LICITANTE VENCEDORA:

- Realizar os serviços nas dependências da contratante, desde já, obrigando-se a manter SIGILO pelas informações constantes dos documentos objeto dos serviços contratados, arcando judicialmente pelas consequências do uso indevido das mesmas;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e demais as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Executar os serviços licitados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- Orientar e assistir à Câmara Municipal de Braúnas/MG, através de atendimento telefônico e ou fax, mediante correio eletrônico ou skype e “in loco” com obrigatoriedade de no mínimo 02 (duas) visitas técnicas semanais programadas, ou com disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas técnicas semanais, assim como também sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- A Licitante Vencedora fornecerá toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços proposta, sabendo-se que todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- A Licitante Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Braúnas/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando a Câmara Municipal de Braúnas, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao contrato.
- Executar os serviços de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente ao Programa, aos serviços, ao Contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Braúnas/MG sem o prévio consentimento por escrito da Administração.
- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- a – auxiliar na representação judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- b – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Poder Legislativo;
- c – assessorar os órgãos integrantes da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- d – elaborar pareceres, notas, estudos na área jurídica, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- e – auxiliar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora na elaboração de atos normativos, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



f – assistir ao Presidente da Câmara e à Mesa diretora, no controle de legalidade dos atos administrativos a serem por eles emanados e em relação aos já efetivados, bem como aos originários do Poder Executivo;

g – assessorar a Comissão Permanente de Licitações, sempre que solicitado

h – auxiliar na prestação de informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Braúnas/MG

i – examinar decisões judiciais e orientar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, bem como aos demais órgãos do Poder legislativo, quanto ao seu cumprimento;

j – prestar assistência de forma presencial, pelo menos 02 (duas) vezes por semana, e sempre que que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que nos demais dias, o atendimento deverá ser realizado, por meio de telefone, e-mail, Whatsapp ou quaisquer outros meios disponíveis;

k – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS:

- Emitir a competente Ordem de Serviços;
- Informar a Contratada sobre a emissão da Ordem de Serviços;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das condições pactuadas;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados, por meio de fiscal, rejeitando o(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências deste instrumento;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos deste instrumento;
- Pagar à Contratada o valor devido pela prestação dos serviços, na forma pactuada, nos prazos já estabelecidos desde que a Licitante Vencedora esteja em dia com suas obrigações.
- Fornecer toda orientação ou informação necessária para que a Licitante Vencedora possa obter licenças de trabalho e quaisquer outros documentos necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



para o desenvolvimento dos serviços.

- Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a Licitante Vencedora realize os serviços de forma adequada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3. O presente Contrato será administrado pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$ _____. (xxxxxxxxxxxx).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.01.01.01.031.0001.2004.3.3.90.35.00 - ficha 008 – Fonte 100

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Financeiro, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- A Câmara Municipal de Braúnas/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.
- A Câmara Municipal de Braúnas/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta tomada de preços.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS quando for Pessoa Jurídica).
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver alguma divergência das informações sobre os serviços prestados, ou serviços incompletos.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7. A Contratada sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

7.1.3. Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga à Contratada a repor à parte danificada, sem ônus para a Câmara Municipal de Braúnas/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



7.1.4. Por se conduzir dolosamente a execução dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.5. Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.6. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal de Braúnas, devendo ser aplicadas por ato da Câmara Municipal de Braúnas/MG, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

7.2. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

8.2. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Câmara Municipal de Braúnas/MG não optar pela cobrança de multa prevista na "Cláusula Sétima" deste Contrato;

8.3. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

8.4. Atrasar na execução dos serviços e não se justificar;

8.5. Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade dos serviços;

8.6. No caso de falência ou insolvência da Contratada;

8.7. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados a Câmara Municipal de Braúnas/MG.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

9.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações observado o limite da modalidade.

9.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – **Convite nº 001/2021** e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Braúnas, MG, de de 2021.

Celio Aparecido Alves
Presidente CMB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Ronald Theodoro de Abreu
Analista do Legislativo
OAB/MG: 114.445

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____
2- _____
CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



Anexo IX

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. Introdução

Este Termo de Referência visa esclarecer tecnicamente o escopo dos serviços a serem prestados e especificar sobre as necessidades desta casa de leis na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, prestados por pessoa física e/ou jurídica, com graduação na área e devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

A expectativa desta assessoria, é a garantia da execução de que os atos praticados, estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, de forma a não ferir o que prevê as determinações dos órgãos fiscalizadores.

2. Justificativa

A presente contratação visa o atendimento às recomendações e mudanças ocorridas na legislação, em especial com surgimento das novas normas em virtude do cenário da atual pandemia, no qual houveram mudanças com o intuito de propiciar ferramentas para enfrentamento da atual pandemia, além de acompanhar e assessorar todos os tramites necessários ao bom andamento e desenvolvimento dos serviços públicos desta Administração.

Mediante o quadro atual de servidores da Câmara Municipal de Braúnas, a mesma possui profissional, no entanto, há a necessidade de capacitação, acompanhamento e fiscalização para execução das rotinas e procedimentos internos que são cruciais para que esta casa de leis possa desempenhar as suas funções obedecendo ao que dispõe as legislações pertinentes.

São tarefas complexas que exigem alta indagação técnica, principalmente em razão da constante necessidade de aprimoramento, conformidade e exatidão, e das recentes alterações legais impostas à administração pública municipal, o que faz surgir a necessidade de contratação de serviços de assessoria específica para a Câmara Municipal de Braúnas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



3 – Do objeto e dos serviços:

Constitui o presente Termo de Referência Técnica a prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG, e os serviços a serem realizados, conforme detalhado no item 08 – Obrigações da Contratada.

4 - Prazo da contratação:

O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

O prazo para início dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço.

5 – Local da prestação dos serviços:

Na sede da Câmara Municipal de Braúnas/MG, situado a Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas/MG

6 – Metodologia:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a especificação do objeto

7 – Obrigações da Contratante:

- Emitir a competente Ordem de Serviços;
- Informar a Contratada sobre a emissão da Ordem de Serviços;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das condições pactuadas;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



fiscal, rejeitando o(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências deste instrumento;

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos deste instrumento;
- Pagar à Contratada o valor devido pela prestação dos serviços, na forma pactuada, nos prazos já estabelecidos desde que a Licitante Vencedora esteja em dia com suas obrigações.
- Fornecer toda orientação ou informação necessária para que a Licitante Vencedora possa obter licenças de trabalho e quaisquer outros documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.
- Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a Licitante Vencedora realize os serviços de forma adequada.

8 – Obrigações da Contratada:

- Realizar os serviços nas dependências da contratante, desde já, obrigando-se a manter SIGILO pelas informações constantes dos documentos objeto dos serviços contratados, arcando judicialmente pelas consequências do uso indevido das mesmas;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e demais as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Executar os serviços licitados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.
- Orientar e assistir à Câmara Municipal de Braúnas/MG, através de atendimento telefônico e ou fax, mediante correio eletrônico ou skype e “in loco” com obrigatoriedade de no mínimo 02 (duas) visitas técnicas semanais programadas, ou com disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas técnicas semanais, assim como também sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Braúnas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- A Licitante Vencedora fornecerá toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços proposta, sabendo-se que todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- A Licitante Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Braúnas/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando a Câmara Municipal de Braúnas, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao contrato.
- Executar os serviços de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente ao Programa, aos serviços, ao Contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Braúnas/MG sem o prévio consentimento por escrito da Administração.
- Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- a – auxiliar na representação judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- b – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Poder Legislativo;
- c – assessorar os órgãos integrantes da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- d – elaborar pareceres, notas, estudos na área jurídica, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Braúnas/MG;
- e – auxiliar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora na elaboração de atos normativos, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, etc.
- f – assistir ao Presidente da Câmara e à Mesa diretora, no controle de legalidade dos atos administrativos a serem por eles emanados e em relação aos já efetivados, bem como aos originários do Poder Executivo;
- g – assessorar a Comissão Permanente de Licitações, sempre que solicitado



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



h – auxiliar na prestação de informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Braúnas/MG

i – examinar decisões judiciais e orientar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, bem como aos demais órgãos do Poder legislativo, quanto ao seu cumprimento;

j – prestar assistência de forma presencial, pelo menos 02 (duas) vezes por semana, e sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que nos demais dias, o atendimento deverá ser realizado, por meio de telefone, e-mail, Whatsapp ou quaisquer outros meios disponíveis;

k – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

9 - DO PAGAMENTO

- O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Financeiro, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.

- A Câmara Municipal de Braúnas/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

- A Câmara Municipal de Braúnas/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta tomada de preços.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS quando for Pessoa Jurídica).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver alguma divergência das informações sobre os serviços prestados, ou serviços incompletos.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

10 – Proposta

A(s) proposta(s) de preço a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada dos serviços objeto deste Projeto, a validade da mesma (não inferior a 60 (sessenta) dias), bem como especificar o endereço completo e o telefone e email da licitante para contato.

11 – Recursos Orçamentários

A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.01.01.01.031.0001.2004.3.3.90.35.00 - ficha 008 – Fonte 100

12 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação desta pessoa física ou empresa, objeto deste Projeto Básico, tem respaldo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – PLANILHA DOS SERVIÇOS - REFERÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | QTDE. | R\$ UNIT. ESTIMADO |
|------|--|------|-------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG. Obs.: Demais especificações do serviço estão detalhadas no termo de referência. | MES. | 12 | R\$ 3.857,25 |



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE A RECURSOS - PROPOSTAS

A empresa/pessoa abaixo assinada, participante da **Licitação Convite nº 001/2021 (Processo Licitatório nº 001/2021)**, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Câmara Municipal de Braúnas/MG, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas-MG, que julgou as propostas apresentadas para o certame, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Braúnas - MG, ____ de _____ de 2021.

Licitante: _____

Nome e CPF/CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br
End.: Rua João Emiliano, nº 74, Centro de Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123



ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE A RECURSOS - DOCUMENTAÇÃO

A empresa/pessoa abaixo assinada, participante da **Licitação Convite nº 001/2021 (Processo Licitatório nº 001/2021)**, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Câmara Municipal de Braúnas/MG, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas-MG, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Braúnas - MG, ____ de _____ de 2021.

Licitante: _____

Nome e CPF/CNPJ